



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Compras Diversas e Serviços

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 06/2024

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada em serviços de recrutamento de profissionais, por meio de plataforma online/site de empregos, com disponibilização permanente de backups de currículos e históricos de processos seletivos dos profissionais contratados, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de recrutamento de profissionais, por meio de plataforma online/site de empregos, com disponibilização permanente de backups de currículos e históricos de processos seletivos dos profissionais contratados**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3. DO REGRAMENTO

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

- 4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.
- 4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.
- 4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:
- 4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;
- 4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;
- 4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 e 4.4.2;
- 4.4.4. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF;
- 4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.
- 4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.
- 4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 4.4.1 a 4.4.5.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de::
- 5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;
- 5.1.2. Redes sociais;
- 5.1.3. Jornais de grande circulação;
- 5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.
- 6.2. Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** na plataforma **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>) e anexar a proposta e a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.
- 7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.
- 7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 7.5. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
- 7.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 7.7. Encerrado o prazo de cotação na plataforma Apoio, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 7.8. O participante não relacionado que comprovar o envio tempestivo da proposta terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação dos concorrentes.
- 7.9. No mesmo prazo estipulado acima, os participantes poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na cotação cadastrada na plataforma de compras, complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. Até a data e horário estabelecidos para a finalização da cotação de preços, o fornecedor deverá anexar na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 8.2. A proposta de preços deverá conter:
- 8.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
- 8.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;
- 8.2.3. Número do processo do chamamento;
- 8.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;
- 8.2.5. Declaração de **validade da proposta de 90 (noventa) dias** contados da data de encerramento da cotação;
- 8.2.6. Valores mensais e total previsto para 01 (um) ano de serviço, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- 8.2.7. Prazo de pagamento conforme previsão do **item 18** deste Edital;

- 8.2.8. Prazo de entrega conforme previsão no **subitem 2.7 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital;
- 8.2.9. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- 8.3. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).
- 8.4. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 8.6. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.7. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada, caso necessário.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.
- 9.2. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial.
- 9.3. A documentação exigida para fins de habilitação, jurídica e técnica poderá ser substituída pela consulta à regularidade no SICAF, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, bem como em consulta aos documentos cadastrados na plataforma Apoio, podendo ser apresentada apenas a documentação com vigência expirada ou complementar não contemplada nos sistemas e solicitada neste Edital.
- 9.4. **Habilitação Jurídica:**
- 9.4.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 9.4.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- 9.4.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4.4. Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- 9.4.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.4.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria

em exercício;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5. **Quanto à Representação:**

9.5.1. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

9.5.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

9.5.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

9.6. **Referentes à Habilitação Técnica:**

9.6.1. Comprovação de aptidão para o serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida no edital.

9.6.3. A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no julgamento das propostas que atenda adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

11. **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO**

11.1. Conforme itens 2 e 4 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital e seus adendos.

12. **PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1. Conforme subitem 2.7 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

13. **UNIDADE NA QUAL O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO**

13.1. O serviço será prestado de forma online.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.

14.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

14.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>).

14.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

14.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

14.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

14.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

14.7. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

14.8. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

14.9. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

14.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

14.9.2. Segundo: Empresa nacional;

14.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;

14.9.4. Quarto: Sorteio.

14.10. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

14.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

15.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.

15.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

15.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.

16.2. Todos os avisos pertinentes a este processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

17.1.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

17.1.2. UNIÃO – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.1.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

17.1.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

17.1.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

17.1.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

17.1.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

17.1.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

17.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que

atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.

17.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal poderá ser substituída pela consulta à regularidade no SICAF, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, bem como em consulta aos documentos cadastrados na plataforma Apoio, podendo ser apresentada apenas a documentação com vigência expirada ou complementar não contemplada nos sistemas e solicitada neste Edital.

17.3. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.4. A vigência do Instrumento Contratual será conforme o estipulado no **item 8 do Elemento Técnico - Anexo I** deste edital.

17.5. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o serviço do objeto de acordo ao informado no Elemento Técnico.

17.6. A contratada se obriga a manter a prestação de serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro prestador.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20. GARANTIA COMERCIAL

20.1. A empresa deverá prestar garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do Instrumento contratual, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com as modalidades previstas no art. 43 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, que ficará sob responsabilidade deste:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Fiança bancária; ou
- III. Seguro garantia.

20.2. O período de garantia deverá compreender o período de vigência do Instrumento contratual.

20.3. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e demais prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, sendo necessária a comprovação do pagamento pela empresa CONTRATADA.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.

21.2. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

21.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

21.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

21.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

21.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

21.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

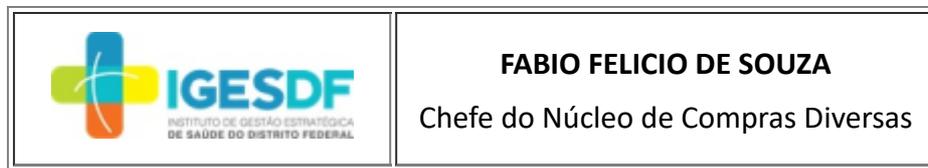
21.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

22. ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
---------	------------------

Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Instrução de acesso Externo ao SEI
ANEXO V	Minuta de Contrato



ANEXO I AO EDITAL 06/2024 - ELEMENTO TÉCNICO

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 2/2024 - IGESDF/DVP/GGPES/GEDEH - Doc. SEI (131072851)



1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de recrutamento de profissionais, por meio de plataforma online/site de empregos, com disponibilização permanente de backups de currículos e históricos de processos seletivos dos profissionais contratados**, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Elemento Técnico, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar plataforma digital online para inscrição de candidatos e gerenciamento de vagas, a partir da captação no site do IGESDF, através do link <https://igesdf.org.br/trabalhe-conosco/>.

- 2.2. Divulgação da logomarca do IGESDF no site da empresa a ser CONTRATADA.
- 2.3. Publicação automática de vagas nas redes sociais da CONTRATADA.
- 2.4. Disponibilização de ferramenta para Análise Curricular (Comprovação Documental), realizando o upload de documentos dos candidatos na plataforma.
- 2.5. A empresa contratada deverá disponibilizar condições para verificação e análise dos dados pessoais dos candidatos.
- 2.6. Treinamento para utilização de todas as ferramentas contratadas.
- 2.7. A empresa a ser contratada disponibilizará a liberação do acesso ao serviço com prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Instrumento contratual e caberá ao Núcleo de Recrutamento e Seleção - NURES providenciar o cadastramento das vagas no site da CONTRATADA num período de até 05 (cinco) dias úteis para iniciar as divulgações das vagas.
- 2.8. As vagas deverão ser divulgadas, de maneira ampla e aberta, contendo todas as informações necessárias ao processo seletivo, respeitando a publicidade do processo.
- 2.9. Toda base de dados dos candidatos cadastrados nos processos abertos é de propriedade do IGESDF e deve ser disponibilizada em formato *offline* quando solicitada.
- 2.10. A CONTRATADA deverá coletar e processar os dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados, em particular a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 2.11. A empresa a ser CONTRATADA deverá seguir as etapas do processo de RECRUTAMENTO e SELEÇÃO, referentes às avaliações específicas previstas em edital, podendo ser as seguintes etapas:
 - 2.12. I. Divulgação e inscrição na vaga;
 - 2.13. II. Análise Curricular;
 - 2.14. III. Comprovação de Requisitos;
 - 2.15. IV. Avaliação de Títulos;
 - 2.16. V. Avaliação de Conhecimento (quando for o caso). A etapa deve ser descrita como Prova Escrita, Prova Oral ou Prova Prática;
 - 2.17. VI. Avaliação Técnico-comportamental (quando for o caso). A etapa deve ser descrita como Dinâmica de Grupo ou Testagem psicológica;
 - 2.18. VII. Entrevista por Competência;
- 2.19. Na divulgação de cada processo seletivo, a CONTRATADA deverá informar o quantitativo exclusivo para PCD, qual seja 20% das vagas;
- 2.20. A plataforma deverá conter o registro de candidaturas, bem como o histórico de comunicação com candidatos. Esse histórico deve estar acessível *offline*, pronto para ser consultado a qualquer momento mediante solicitação.
- 2.21. A plataforma deverá fornecer a exportação personalizada de dados selecionados dos candidatos em formato Excel, sendo os currículos cadastrados exportados em formato PDF ou Word.
- 2.22. A plataforma deverá permitir a importação do histórico dos processos seletivos.
- 2.23. As buscas deverão ser disponibilizadas de modo intuitivo, por dados dos candidatos como CPF, nome completo, e-mail, telefone.
- 2.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar o “currículo” e “históricos de processos seletivos” que o candidato se inscreveu no IGESDF nesta plataforma;
- 2.25. A CONTRATADA deverá oferecer PAINEL DE BUSCAS DE RELATÓRIOS DIVERSOS, para pesquisa de perfis, tais como: idade, gênero, PCD, perfil e escolaridade.
- 2.26. A plataforma deverá apresentar CONTROLE DE LOGINS, registrando as ações realizadas por *login*;

- 2.27. As vagas deverão conter:
- 2.28. a) Link de inscrição;
- 2.29. b) Código da vaga;
- 2.30. c) Opção de disparo de e-mail de longa escala; e
- 2.31. d) Opção de personalizar a “nomenclatura”.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, valendo-se de profissionais com formações, qualificações e experiências em suas respectivas áreas de atuação, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3.2. Considerando a necessidade do serviço de recrutamento para o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF gerir os serviços de saúde no SUS do **Distrito Federal**, aliado ao desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa e de gestão em saúde, em cooperação com a Secretaria de Saúde, este Elemento Técnico tem como o objetivo a seleção de empresa especializada em recrutamento, por meio de plataforma digital online, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3.3. Para fins de especificação quanto à quantidade de vagas a serem disponibilizadas, esclarecemos que:

- a) No ano de 2022 foram abertos 179 editais de processos seletivos para diversos cargos, com um total de 48.577 candidatos inscritos;
- b) No ano de 2023 foram abertos 197 editais de processos seletivos para diversos cargos, com um total de 87.582 candidatos inscritos.

3.3.1. O quantitativo apresentado, corresponde aos processos já realizados nos últimos anos. Dessa forma, não há um número exato de processos seletivos a serem publicados, uma vez que ocorrerá conforme a necessidade do Instituto.

3.4. Esta contratação faz-se necessária para que o trabalho seja realizado com qualidade e segurança, em conformidade com as normas vigentes.

3.5. As plataformas de Gerenciamento de Recrutamento e Seleção é um serviço que vem crescendo no mercado brasileiro, devido ao excelente custo-benefício da contratação de uma empresa para automatizar e otimizar algumas etapas do processo de recursos humanos, na contratação de funcionários para instituições.

3.6. O objeto deste Elemento Técnico precisa ser formalizado até 01 de março de 2024, tendo em vista vencimento de atual contratação.

3.7. Pelos motivos acima expostos, justifica-se a contratação dos serviços de recrutamento de profissionais.

4. DO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO E RECRUTAMENTO

4.1. Para a realização do processo de divulgação e recrutamento, o fornecedor deverá colher e confirmar as informações dos candidatos por meio de Formulários Próprios registrando dados como:

4.1.1. a) PERFIL PESSOAL

i. Nome completo, filiação, data de nascimento, estado civil, dependentes e residência.

4.1.2. b) PERFIL COMPORTAMENTAL (quando houver)

ii. Avaliação por meio de aplicação de testes;

iii. Principais aptidões, potencialidades e habilidades.

4.1.3. c) PERFIL PROFISSIONAL

iv. Experiência nas empresas que trabalhou e/ou trabalha;

- v. Cargos anteriormente ocupados;
- vi. Realizações ou resultados obtidos;
- vii. Responsabilidades ou atividades mais importantes.

4.1.4. d) PERFIL EDUCACIONAL

- viii. Nível de formação/escolaridade;
- ix. Nível de pós-graduação (especializações, mestrado, doutorado);
- x. Trabalhos ou pesquisas concluídas;
- xi. Idiomas (se necessário);
- xii. Cursos complementares (capacitação técnica profissional, cursos de atualização e reciclagem).

5. **PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. O critério de aceitabilidade da proposta será o de Menor Preço Global, desde que atendidos os requisitos deste Elemento Técnico e serviço especificado.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) Nome do representante legal da empresa e dados;
- b) Detalhamento do objeto;
- c) Valores mensais e total previsto para 01 (um) ano de serviço, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- e) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

5.3. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, impostos, fretes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. **HABILITAÇÕES DA EMPRESA**

6.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

6.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

6.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

6.1.3. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

6.1.4. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.
- b) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.
- c) A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Elemento Técnico.

8. **DA VIGÊNCIA**

- 8.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para as suas atividades.
- 9.2. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto do contrato.
- 9.3. Executar os serviços conforme especificações deste Elemento Técnico.

- 9.4. Levar imediatamente ao conhecimento do FISCAL da contratação qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços a fim de que sejam adotadas medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de incidente que venha a ocorrer.
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas áreas de Fiscalização, atendendo de imediato as solicitações.
- 9.6. Substituir, sempre que exigido pelo IGESDF, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ao Instituto ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 9.7. Responder pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 9.8. Arcar com despesas decorrentes de infrações relacionadas ao disposto no objeto deste Elemento Técnico, durante o desempenho das funções, ainda que fora das dependências do IGESDF.
- 9.9. Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 9.11. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.12. Comunicar ao IGESDF, por escrito, qualquer anormalidade, sobretudo de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.13. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de qualificação exigidas no ato de contratação, inclusive por meio da atualização dos seus profissionais.
- 9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.15. Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o CONTRATANTE.
- 9.16. A CONTRATADA deverá manter assistência disponível durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, com linha telefônica ativa e direta, e retorno via endereço eletrônico (e-mail) em tempo adequado, em virtude da necessidade do IGESDF manter contato com o preposto indicado pela empresa.
- 9.17. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura contratual, endereço da matriz, filial ou escritório, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alterações.
- 9.18. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato.
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação, de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados, em particular a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.20. Apresentar relatórios parciais, a cada etapa concluída no processo, conforme cronograma estabelecido pelo IGESDF.
- 9.21. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, notificando a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Instrumento contratual que será formalizado.
- 10.4. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade do fornecedor, encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 10.5. Responder os recursos apresentados pelos candidatos, recebidos no site da empresa que será CONTRATADA.
- 10.6. Garantir o contraditório e ampla defesa.
- 10.7. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 10.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO E ATESTO DA NOTA FISCAL

- 11.1. A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do FISCAL ou FISCAL SUBSTITUTO, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em processo SEI relacionado ao da contratação originária;

12. GARANTIA COMERCIAL

- 12.1. A empresa deverá prestar garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do Instrumento contratual, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com as modalidades previstas no art. 43 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, que ficará sob responsabilidade deste:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Fiança bancária; ou
- III. Seguro garantia.

- 12.2. O período de garantia deverá compreender o período de vigência do Instrumento contratual.
- 12.3. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e demais prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros, sendo necessária a comprovação do pagamento pela empresa CONTRATADA.

13. PAGAMENTO

- 13.1. Para a realização do pagamento, o FISCAL (ou seu substituto), deverão encaminhar ao financeiro do IGESDF as Notas Fiscais devidamente atestadas.
- 13.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados e o número do Instrumento contratual referente à prestação de serviços.
- 13.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Núcleo de Recrutamento e Seleção - NURES ou, na ausência deste, pela Gerência de Desenvolvimento Humano.
- 13.4. Para efeito de pagamento, o fornecedor deverá observar as condições previstas neste ELEMENTO TÉCNICO.

13.5. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá emitir boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

13.6. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

b) Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número de referência do Instrumento contratual, o nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente da empresa a ser CONTRATADA.

c) O pagamento será obrigatoriamente por meio de depósito/ transferência bancária, a critério do CONTRATANTE.

d) Caso as notas fiscais tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação.

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o CONTRATANTE liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

13.7. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

14. RESCISÃO

14.1. O Instrumento contratual, objeto deste Elemento Técnico, poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I. Quando as partes não cumprirem as obrigações constantes nesse Elemento Técnico;

II. Em qualquer hipótese de inexecução parcial e/ou total da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Elemento Técnico;

III. Quando os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado; e

V. Quando houver descumprimento DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item deste Elemento Técnico.

14.2. Em caso de rescisão, o fornecedor será informado formalmente via e-mail ou correspondência.

14.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação da rescisão será feita através do Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4. As partes poderão solicitar a rescisão devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, período em que o fornecedor deverá manter a execução do objeto nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no Instrumento contratual que será formalizado.

14.5. Caso o IGESDF não utilize da prerrogativa de rescindir o Instrumento contratual, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas e notas fiscais, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.6. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará ao fornecedor o direito à indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15. PENALIDADES

15.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Elemento Técnico e seus anexos, assim como, não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a empresa participante/vencedora estará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 49, 50, 51, 53 e 54 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

I. Advertência;

II. Multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado;
 - b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias de atraso injustificado;
 - c) O atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF;
 - d) 10% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;
 - e) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações;
 - f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados;
- III. Suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e
- V. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

15.2. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza o CONTRATANTE, a seu critério, a não aceitar o fornecimento solicitado, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela CONTRATADA e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.4. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.

15.5. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa.

15.6. Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto no item 13.3, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

15.7. As sanções previstas no item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.8. Em caso de risco iminente, o IGESDF poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

15.9. A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades:

I. Perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa;

II. Suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.10. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Gerência de Contratos, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.11. Os casos omissos ou que necessitem de instruções complementares, serão dirimidos pela Diretoria Executiva.

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a).: NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/___, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	XXX	XXX	XXX

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

Brasília/DF ___ de _____ de 202x. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO III AO EDITAL 06/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/202X - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCOD e seus anexos.

Objeto: xxxxxxxxxxxxxx

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): _____, CPF nº xxxxxxxxxxxx-X, RG nº xxxxxxxx SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA LABOISIERE - Matr.0001177-8, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 04/04/2024, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELICIO DE SOUZA - Matr.0001637-8, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 04/04/2024, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Gerente-Corporativo(a)**, em 05/04/2024, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **137197731** código CRC= **C1299D39**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

04016-00117492/2023-58

Doc. SEI/GDF 137197731